

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS

Conforme Portaria 040/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, confira os horários de funcionamento do comércio e serviços no município de Goiânia.

Edição 1

INÍCIO ÀS 06H SEM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO PARA FECHAMENTO



- Padarias e panificadoras

INÍCIO ÀS 07H SEM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO PARA FECHAMENTO



- Hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, hortifrutigranjeiros, frios e empórios, açougues e peixarias
- Peças e acessórios para veículos automotores, oficinas (inclusive no interior das concessionárias) e borracharias

INÍCIO ÀS 07H30 E FECHAMENTO ÀS 17H30



- Comércio essenciais ao setor agropecuário (inclusive produtos e insumos veterinários, peças e periféricos para máquinas e equipamentos agrícolas)
- Serviços essenciais ao setor agropecuário (inclusive oficinas para máquinas e equipamentos agrícolas)

INÍCIO ÀS 08H30 SEM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO PARA FECHAMENTO



- Escritórios
- Profissionais liberais

INÍCIO ÀS 09H E FECHAMENTO ÀS 17H



- Comércio varejista de rua
- Galerias, camelódromos e centros comerciais
- Região da 44
- Imobiliárias

INÍCIO ÀS 10H SEM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO PARA FECHAMENTO



- Concessionárias de veículos automotores (exceto oficinas no interior das concessionárias)
- Barbearia e salões de beleza

INÍCIO ÀS 12H E FECHAMENTO ÀS 20H



- Shoppings Centers

INÍCIO NO HORÁRIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO E FECHAMENTO ATÉ 00H



- Bares, restaurantes e similares
- Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- Pit-dogs

INÍCIO ÀS 06H30, 08H30 OU APÓS 10H30 SEM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO PARA ENCERRAMENTO

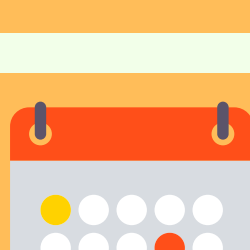


- Serviços domésticos e diaristas
- Manutenção e limpeza predial

✓ PERMITIDO FUNCIONAR EM HORÁRIO NORMAL:

- Comércio atacadista
- Call centers
- Atividades de indústrias, agricultura, pecuária, produção florestal, pesca, aquicultura
- Empresas de energia elétrica, saneamento e telecomunicações
- Construção civil e comércio varejista de madeiras, tintas, solventes e materiais para pintura, materiais para construção, materiais elétricos, hidráulicos e ferragens
- Farmácias e drogarias (inclusive de manipulação)
- Distribuidoras e revendedores de água mineral e de gás
- Hotelaria e congêneres
- Envasadoras de gás e postos de combustíveis
- Empresas de segurança privada
- Cemitérios e serviços funerários
- Atividades de assistência social e estabelecimentos de ensino privado (somente para atividades administrativas)
- Laboratórios de análises clínicas e clínicas de vacinação
- Empresas de sanitização, desinsetização e controle de pragas urbanas
- Comércio de artigos médicos e ortopédicos
- Lavanderias
- Hospitais, clínicas e consultórios médicos, de psiquiatria, psicologia, odontológicos e dos demais profissionais liberais da área de saúde
- Academias, quadras poliesportivas, ginásios, treinos e eventos esportivos
- Clínicas e hospitais veterinários
- Prestação de serviços de assistência técnica à rede de saúde
- Pública e privada e a prestação de serviços vinculados a reparos emergenciais, como chaveiro, encanador e eletricitista
- Jornais e emissoras de TV
- Correios, agências lotéricas, bancárias, instituições financeiras e cartórios extrajudiciais
- Atividades religiosas
- Feiras livres e especiais e mercados municipais
- Atividades de transporte
- Borracharias, oficinas e restaurantes e lanchonetes em postos de combustíveis, desde que situados às margens de rodovias
- Estabelecimentos 24 horas

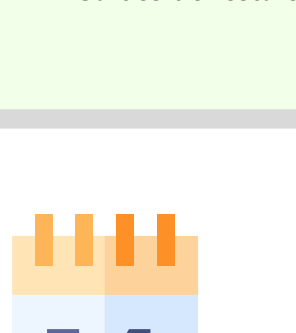
Os demais estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar, seja pelo Decreto Estadual ou pelo Municipal e não especificados terão o funcionamento com início às 9h e seu encerramento às 17h.



Não se aplica a obrigatoriedade de horários aos sábados, domingos e feriados, podendo funcionar no horário normal.

✗ PERMANECEM PROIBIDOS (AS):

- Eventos públicos e privados presenciais
- Uso de áreas comuns de condomínios, exceto quadras poliesportivas
- Visitas para pacientes com coronavírus
- Clubes recreativos e parques aquáticos
- Cinemas, teatros, casas de espetáculo, boates e congêneres
- Salões de festa e jogos



O revezamento estabelecido no art. 1º do Decreto n.º 1.242/2020, que teve início em 30 de junho de 2020 com 14 (quatorze) dias de suspensão de atividades não essenciais, no âmbito do Município de Goiânia, será seguido por período de funcionamento de 14 (quatorze) dias, de todas as atividades econômicas e não econômicas, a partir de 14 de julho de 2020. Será mantido o funcionamento após o período de 14 dias, não se aplicando o revezamento disposto no art. 1º do Decreto n.º 1.242/2020, salvo se a análise sistemática dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial técnica pela Secretaria Municipal de Saúde aponte para a impossibilidade de manutenção do funcionamento.